



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2021-PE/SEMTRAS-SRP

CONTRATO Nº 2021.055.03 – PE/SEMTRAS

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF. Nº 22.981.674/0001-57, situada na Avenida Ministro Mario Andreazza, nº. 396, Centro - Rurópolis/Pa. Neste ato representado pela Sra. **MARIA DOS SANTOS PADILHA**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 642.804.112-04 e RG nº 3377430 PC/PA, residente e domiciliado neste município de **RURÓPOLIS-PA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **NOVO LAR ELETROS LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **21.503.120/0001-81**, situada na Av. Brasil, nº66 – Centro – Rurópolis/PA – CEP.:68.165-000, neste ato representado pela Sra. **DANUTA ESTELA PINOTTI FRANÇA**, portadora do **RG Nº 5163944 PC/PA** e **CPF nº 865.219.342-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **055/2021-PE/SEMTRAS-SRP** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO (ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO, MOVEIS E INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	12	UND	ARMARIO DE AÇO GRANDE- com 05 prateleiras, 02 portas com chave, tamanho altura 1,98 x largura 0,90 x profundidade 0,38 cm, cor azul ou cinza, características adicionais-tipo PANDIM ou similar.	PANDIN	989,00	11.868,00
22	2	UND	BATEDEIRA – tipo planetária, capacidade 4 litros, tigela tipo inox, 8Velocidades, 03 batedores para massas leve, média e pesada, Voltagem 110V, Trava Automática, Disco de Regulagem Altura de Tigelas.	ARNO	499,00	998,00
24	8	UND	BEBEDOURO DE AGUA-garração de 20 litros, material aço inoxidável, tipo	NEW MAQ	790,00	6.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

			elétrico demesa, saída água natural e gelada, características adicionais 2 torneiras, comprimento 47 cm, largura 30.5 cm.			
27	2	UND	FOGÃO INDUSTRIAL - material ferro fundido, comprimento 85 cm, largura 73 cm, altura 80 cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS-quantidade bocas 4, com 2 queimadores duplos, com forno, aplicação uso no setor de alimentação e nutrição.	TRON	1.280,00	2.560,00
33	4	UND	REFRIGERADOR - uso doméstico, sistema Frost Free, duplex, Procel -A. Capacidade de armazenagem total (L) 441. Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 332. Tensão voltagem - 110V - 220V. Consumo de Energia A (menos 25% de consumo). Capacidade de armazenagem do freezer (L) 109. Cor Inox Eficiência Energética A	CONSUL	3.960,00	15.840,00
38	6	UND	VENTILADOR DE COLUNA- Voltagem- Bivolt - Potência- 140w - Consumo de energia mensal- 3,90(kWh/Mês) - Protetor térmico- 150°C com rearme automático - Cabo com Plugue- PP Plano Preto 2 x 0,50mm2 x 600mm Cabo com plugue - Norma NM247-5 - 3 pás em polipropileno na cor fumê - Diâmetro da hélice- 52,0cm . Grade removível- Sim - Altura regulável- Sim - Alça para transporte - Sim - Característica da grade- Em polipropileno na cor preta - Diâmetro da grade- 60,0cm	ARGE	240,00	1.440,00
39	6	UND	VENTILADOR DE PAREDE- Material/Composição Aço e plástico Velocidades 3 velocidades Inclui lâmpada Não - área de ventilação (m2)	ARGE	242,99	1.457,94



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

			35 rn, - Possui inclinação - Sim - Número de hélices 3 - Características das hélices 530mm - Potência (w) 147W - Consumo (Kw/h) 0,14Kw/h - Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 60x60x18cm Peso aproximado do produto - Kg 3,45kg			
55	6	UND	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR CORE 15- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MONITOR - 19 POLEGADAS - VGA - ACOMPANHA CABO - HDMI - Furação VESA na parte traseira - LED - Placa Mãe- H410G - Socket Placa Mae- LGA1200 100 Geração (Comet Lake) - Audio Placa Mae- Realtek ALC887 codec - Rede- 100/1000 - Memória- 2x DIMM, máx 64GB - 1x slot PCI Express x16 - 2x slot PCI Express x1 Chipset- H410 • Conexões- - Sata 3 GB/s- Não - Sata 6 GB/s- 4 - Portas USB 2.0- 4 - Portas USB 3.0- 2 - Conexões HDMI- 01 - PS2- Sim, - PROCESSADOR - Processador- Intel Core i5- 10400F 100 Geração - Frequência 2.90 GHz A 4.30 GHz - Socket- 1151 - Núcleos- 6x - Threads-12x -MEMÓRIA - Tamanho- 8GB 2400 MHz - 2x slots DDR4 - Arquitetura da memória-Dual Channel DDR4 - Expansível até- 64 GB ARMAZENAMENTO- SSD- 240GB - Placamãe- 4x conectores SATA -PLACA DE VÍDEO - VGA 1GB GT210 64BITS - Conectores-1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI - Interface de Memória- 64Bits - Memória de Video- DDR3 1024MB FONTE - Fonte REAL - 115 Volts / 230 Volts - BIVOLT, com mouse e teclado.DIMENSÕES DO	POSITIVO	3.700,00	22.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

			GABINETE- Altura 45cm, Comprimento 45cm, Largura 18cm OU Altura 34,7cm, Comprimento 31,5cm, Largura 17,2cm. Formato Torre.			
56	6	UND	COMPUTADOR COMPLETO (SEM MONITOR) - Especificações - Placa Mae- H410G - Socket Placa Mae- LGA1200 10° Geração (Comet Lake) - Audio Placa Mae- Realtek ALC887 codec - Rede- 100/1000 - Memória- 2 x DIMM, méx 64GB 1x slot PCI Express x16 - 2x slot PCI Express x1 Chipset- H410 • Conexões- - Sata 3 GB/s- Não - Sata 6 GB/s- 4 - Portas USB 2.0- 4 - Portas USB 3.0- 2 - Conexões HDMI- 01 - PS2- Sim, - PROCESSADOR - Processador- Intel Core i5- 10400F - 10° Geração - Frequência 2.90 GHz A 4.30 GHz - Socket- 1151 - Núcleos- 6x - Threads- 12x - MEMÓRIA - Tamanho- 8GB 2400 MHz - 2x slots DDR4 - Arquitetura da memória- Dual Channel DDR4 - Expansível até- 64 GB ARMAZENAMENTO- SSD- 240GB - Placa mãe- 4x conectores SATA - PLACA DE VÍDEO - VGA 1GB GT210 64BITS - Conectores- 1x VGA / 1x HDMI / 1X DVI - Interface de Memória- 64Bits - Memória de Video- DDR3 1024MB FONTE - Fonte REAL - 115 Volts / 230 Volts - BIVOLT, com mouse e teclado. DIMENSÕES DO GABINETE- Altura 45cm, Comprimento 45cm, Largura 18cm OU Altura 34,7cm, Comprimento 31,5cm, Largura 17,2cm. Formato Torre.	POSITIVO	2.700,00	16.200,00
			NOTEBOOK- Especificações- Sistema operacional- - Windows 10-			



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

58	6	UND	Conexão s/ fio (wireless) 802.11ac Conexão Bluetooth 5.0, Memória RAM 4 GB DDR4 2666 MHz, Expansão da memória até 32 GB, Disco rígido (HD) 1 TB, Portas USB, 1 x USB-C- 1 x USB3.0 - 1 x USB2.0, Tensão Voltagem Bivolt, Conexão HDMI, Rede 10/100/1000, Bateria 43 Wh, Placa de video Intel® UHD Graphics, Placa de som, HD (High Definition) Audio, Teclado -Português-BR 1Teclado Numérico Integrado-, Mouse Sim, com suporte à função multitogues, Tipo de memória DDR4	LENOVO	3.960,00	23.760,00
62	15	UND	MOUSE SEM FIO- Conexão- USB ou type-C, Mão- Ambidestro, Dimensões- 9.7 x 6.1 x 3.6 cm, Alcance sem fio de 10 metros, Compatibilidade Microsoft Windows 7 / 8 / 10 esuperior	MULTILASE R	49,00	735,00
65	15	UND	MOUSE PAD TECIDO- Altura- 28 cm, Largura- 34 cm, Peso- 90g	MULTILAS ER	7,00	105,00
80	2	UND	KIT CHAVES FERRAMENTAS- Especificações- Chave Tork- T2, 13, 14, T5, T6,17, T8, T9, T10, T15, Chave Philips-, 1.5, 2.0, Chave de Fenda- 1.5, 2.0, Chave Hexagonal- 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5, Chave Estrela (5 Pontas)- 0.8, Chave Y- 2.0. Chave PH2, Chave Triângulo- 2.3, Chave U1- 2.6, 02 - chaves plásticas, 01 - Ventosa, 01 - Pinça, Chave Pentalobe 30mm, Dimensões estojo 10,5 x 14,9 x 3,8 cm	XXM	180,00	360,00
84	4	UND	HD PARA NOTEBOOK- Interface- SATA 6.0Gb/s - Capacidade- até 2TB - Cache- 128MB - RPM- 5400 RPM -	MULTILASE R	690,00	2.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

87	6	UND	APARELHO CELULAR TIPO 1- 0 aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos- REDE- Tecnologia GSM / HSPA / LTE. ESTRUTURA- Dimensões 158.5 x 73.6x 7.9 mm- Peso 172 g- SIM Card Single SIM ou Dual SIM (Nano SIM)- Corpo Vidro frontal, corpo de plástico. TELA- Tipo Super AMOLED- Tamanho 6.5 polegadas- Resolução 1080 x 2400 pixels- Proteção Gorilla Glass 3. PLATAFORMA- Sistema operacional Android 9.0 ou superior- CPU Octa-core (4x2.3 GHz Cortex-A73 & 4x1.7 GHz Cortex-A53)- GPU Mali-G72 MP3. MEMÓRIA- Chipset Exynos 9611 (10nm)- Cartão de Memória micro SD até 1 TB (gaveta dedicada)- Interna 128 GB 6 GB RAM. AUDIO- Alto-Falantes sim- Saida 3.5mm sim. CONEXÕES- Wireless Wi-Fi ac- Bluetooth 5.0- GPS GPS, GLONASS, GALILEO, BDS- USB 2.0, Tipo-C- NFC Sim. CAMERA PRINCIPAL- Recursos Flash LED, HDR- Video 1080p@30fps- Quádrupla 48 MP, f/2.0, (wide), 1/2-, 0.8µm, PDAF + 12 MP, f/2.2, 13mm (ultrawide) + 5 MP, f/2.4, (macro) + 5 MP, f/2.2, sensor de profundidade. CAMERA SECUNDARIA- Única, 32 MP	SAMSUNG	1.520,00	9.120,00
89	6	UND	MODELO DE TABLET 02- Processador- - Velocidade do Processador- 2GHz – Tipo de Processador- Quad-Core. Tela- - Tamanho- 8.0- (203,1 mm) - Resolução- 1280 x 800 (WXGA) - Tecnologia- TFT - Profundidade de Cor- 16M. Câmera- - Resolução- 8.0 MP (Câmera Traseira) - Foco Automático (Camera Traseira) - Resolução 2.0 MP	SAMSUNG	890,00	5.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

			(Câmera Frontal) - Resolução Gravação de Videos- FHD (1920 x 1080) @30fps Memória- - RAM-2 GB - Memória Total Interna- 32 GB - Memória Disponível- 21.3 GB - Suporte ao Cartão de Memória- MicroSD (Up to 512GB) Conectividade- - Versão de USB- USB 2.0 Localização- GPS, Glonass, Beidou, Galileo - Conector de Fone de Ouvido- Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) - Wi-Fi- 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz - Wi-Fi Direct - Versão de Bluetooth- v4.2 - Perfis de Bluetooth- A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN - PC Sistema Operacional- - Android 9.0 Sensores- - Acelerômetro - Sensor de Luz Dimensões (AxLxP)- -210.0 x 124.4 x 8.0 Bateria- - Capacidade da Bateria- 5100 (mAh, Typical) Video- - Formato de Reprodução de Video- MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM - Resolução de Reprodução de Video- FHD (1920 x 1080) @30fps. Audio- - Formato de Reprodução de Audio- MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA,			
TOTAL						R\$ 121.063,94

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de **R\$ 121.063,94 (Cento e Vinte e Um Mil e Sessenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº **055/2021-PE/SEMTRAS-SRP** são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº **055/2021-PE/SEMTRAS-SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. Prazo de vigência deste Contrato terá início em **20/10/2021** extinguindo-se em **20/10/2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1.1 A Contratada obriga-se a:

- 1.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações tamanho, modelo, tipo.
- 1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos
- 1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 1.9 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 São obrigações da Contratante:

- 1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 Entregar os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.
- 1.2 Entregar os equipamentos nos prazos estipulados na Cláusula Sexta do Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
- 1.3 Entregar os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 1.4 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 1.5 Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 1.6 Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.
- 1.7 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 1.8 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS).
- 1.9 Apresentar, durante todo o prazo de vigência do Contrato, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 1.10 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 1.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

demaís obrigações assumidas nesta Ata.

1.12 Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA.

1.13 Efetuar manutenção corretiva, que tem por objetivo corrigir falhas detectadas em qualquer equipamento fornecido, de forma a garantir o perfeito funcionamento e operacionalidade dos mesmos, realizando ajustes, reparos e correções necessárias, com a substituição de peças defeituosas ou de todo um equipamento.

1.14 Prestar garantia e assistência técnica gratuita durante todo o prazo de garantia apresentado na proposta, conforme condições estipuladas no Termo de Referência.

1.15 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

1.16 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

1.17 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

1.18 Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.

1.19 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Rurópolis ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.

1.20 Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

1.21 Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLUÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou, a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL** para o exercício de 2021.

1111.08 122 0003 2.082 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.39.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:10010000

1111.08 241 0003 2.084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AO IDOSO

33.90.39.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:13110000

1111.08 243 0003 2.085 GESTÃO DA PSB E PSE DA MAC – ESTADO

44.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:13900000

33.90.39.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:13900000

1111.08 243 0003 2.086 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO MC – SUAS

33.90.39.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:10010000

FONTE:13110000

1111.08 243 0003 2.087 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL E PSE

33.90.39.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:10010000



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

FONTE:13110000

1111.08 243 0003 2.088 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

44.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:13110000

33.90.39.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:13110000

1111.08 244 0003 2.089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD

44.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE:13110000

33.90.39.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:13110000

1111.08 244 0003 2.090 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS

33.90.39.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:10010000

FONTE:13110000

1111.08 244 0003 2.092 MANUTENÇÃO DE CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.39.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:10010000

1111.08 244 0003 2.093 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

33.90.39.00- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:10010000

44.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

33.90.39.00- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE. **DADOS BANCARIOS: BANCO DA AMAZONIA AGENCIA: 075 CONTA CORRENTE: 070658-6.**

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL **RURÓPOLIS**

O trabalho Continua! >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

- 1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Rurópolis, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do município de Rurópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 - Fizer declaração falsa;
 - 2.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 - Não celebrar o contrato;
 - 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 - Apresentar documentação falsa.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS

O trabalho Continua! >>>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

E-mail licitacao-pmr@hotmail.com

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº **055/2021-PE/SEMTRAS-SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sra. **MARIA DOS SANTOS PADILHA** e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGESIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RUROPOLIS-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rurópolis - Pará, 20 de Outubro de 2021.

MARIA DOS SANTOS PADILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E
ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/MF. N° 22.981.674/0001-57
CONTRATANTE

DANUTA ESTELA PINOTTI FRANÇA
CPF Nº865.219.342-87
NOVO LAR ELETROS LTDA
CNPJ (MF)21.503.120/0001-81
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____